



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 599 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Retifica o parágrafo único no artigo 1º do decreto nº478, de 25 de Junho de 2.019 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e demais instrumentos normativos vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido o parágrafo único ao artigo 1º do Decreto nº478, de 25 de Junho de 2019, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A pensão a que se refere este artigo tem como fundamento a disposição do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1.988, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 2.003 c/c art. 3º, parágrafo único da EC 47/05.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroagem os seus efeitos a partir de 25 de Junho de 2019.

Município de Urucânia, 18 de Novembro de 2020.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal